

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de artigos esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antena para Voleibol	UNIDADE	5	R\$ 112,71	R\$ 563,55
2	Apitos	UNIDADE	30	R\$ 51,96	R\$ 1.558,80
3	Bambolê	UNIDADE	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
4	Bandeira cívicas diversas	UNIDADE	30	R\$ 736,22	R\$ 22.086,60
5	Bandeira de árbitro	UNIDADE	10	R\$ 104,69	R\$ 1.046,90
6	Bastões para revezamento	UNIDADE	10	R\$ 79,95	R\$ 799,50
7	Bico para bomba de encher bola 08	UNIDADE	10	R\$ 14,27	R\$ 142,70
8	Bola de basquete	UNIDADE	35	R\$ 91,52	R\$ 3.203,20
9	Bola de beach soccer	UNIDADE	20	R\$ 284,58	R\$ 5.691,60
10	Bola de futebol de campo	UNIDADE	250	R\$ 147,26	R\$ 36.815,00
11	Bola de futsal max 100	UNIDADE	80	R\$ 177,27	R\$ 14.181,60
12	Bola de futsal max 200	UNIDADE	75	R\$ 244,92	R\$ 18.369,00
13	Bola de futsal max 500	UNIDADE	75	R\$ 187,93	R\$ 14.094,75
14	Bola de Handebol H1L	UNIDADE	50	R\$ 142,20	R\$ 7.110,00
15	Bola de Handebol H2L	UNIDADE	50	R\$ 135,57	R\$ 6.778,50
16	Bola de Society	UNIDADE	150	R\$ 158,20	R\$ 23.730,00
17	Bola de voleibol	UNIDADE	30	R\$ 152,26	R\$ 4.567,80
18	Bolas de tenis de mesa	UNIDADE	50	R\$ 89,36	R\$ 4.468,00
19	Bomba de encher bolas	UNIDADE	25	R\$ 55,30	R\$ 1.382,50
20	Botijão térmico 12 Litros com torneira	UNIDADE	5	R\$ 178,88	R\$ 894,40
21	Caixa térmica 34 litros	UNIDADE	5	R\$ 213,30	R\$ 1.066,50
22	Caixas de baralho	UNIDADE	15	R\$ 96,96	R\$ 1.454,40
23	cama elástica mini jump	UNIDADE	10	R\$ 362,44	R\$ 3.624,40
24	Chuteira de futebol de campo	UNIDADE	100	R\$ 217,25	R\$ 21.725,00
25	Chuteira society	UNIDADE	75	R\$ 211,88	R\$ 15.891,00
26	cinto de tração duplo - ctc-200	UNIDADE	40	R\$ 240,63	R\$ 9.625,20
27	Cinto de Tração individual intensidade média	UNIDADE	40	R\$ 329,97	R\$ 13.198,80
28	Colchonetes para ginástica	UNIDADE	40	R\$ 52,19	R\$ 2.087,60
29	Coletes coloridos	UNIDADE	100	R\$ 34,46	R\$ 3.446,00
30	Cones 25 cm	UNIDADE	50	R\$ 13,62	R\$ 681,00
31	Cones 50 cm	UNIDADE	50	R\$ 17,32	R\$ 866,00
32	Cones 75 cm	UNIDADE	50	R\$ 78,21	R\$ 3.910,50

33	Cones 15 cm	UNIDADE	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
34	Cones furados	UNIDADE	50	R\$ 54,35	R\$ 2.717,50
35	Cordas elásticas	UNIDADE	30	R\$ 63,45	R\$ 1.903,50
36	Cronômetros	UNIDADE	25	R\$ 37,33	R\$ 933,25
37	Equipagem com 18 pçs - calção + camisa feminina personalizados	UNIDADE	5	R\$ 2.055,19	R\$ 10.275,95
38	Equipagem com 18 pçs - calção + camisa masculina personalizados	UNIDADE	5	R\$ 1.741,86	R\$ 8.709,30
39	Equipagem com 25 pçs - calção + camisa feminina personalizados	UNIDADE	10	R\$ 3.036,21	R\$ 30.362,10
40	Equipagem com 25 pçs - calção + camisa masculina personalizados	UNIDADE	10	R\$ 2.461,60	R\$ 24.616,00
41	Escada funcional	UNIDADE	15	R\$ 62,34	R\$ 935,10
42	Fita de marcação para beach soccer	UNIDADE	5	R\$ 239,66	R\$ 1.198,30
43	Guarda Sol para atividades esportivas	UNIDADE	10	R\$ 222,08	R\$ 2.220,80
44	Jogos de botões	UNIDADE	40	R\$ 83,56	R\$ 3.342,40
45	Jogo de dama	UNIDADE	50	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
46	Jogo de dominó	UNIDADE	50	R\$ 39,12	R\$ 1.956,00
47	Jogo de taco completo de madeira c/ bolinha de borracha	UNIDADE	5	R\$ 82,43	R\$ 412,15
48	Kit de arbitragem (apito e cartões)	UNIDADE	10	R\$ 115,59	R\$ 1.155,90
49	kit frescobol	UNIDADE	15	R\$ 86,33	R\$ 1.294,95
50	Kit badminton (redes, raquetes e petecas)	UNIDADE	20	R\$ 224,65	R\$ 4.493,00
51	Kit de tenis de mesa (raquete, rede c/ suporte e bolinha)	UNIDADE	15	R\$ 118,33	R\$ 1.774,95
52	Medalhas de bronze	UNIDADE	300	R\$ 33,88	R\$ 10.164,00
53	Medalhas de ouro	UNIDADE	300	R\$ 48,06	R\$ 14.418,00
54	Medalhas de prata	UNIDADE	300	R\$ 40,21	R\$ 12.063,00
55	Meiões diversas cores	UNIDADE	250	R\$ 33,71	R\$ 8.427,50
56	Mesa de Pebolim	UNIDADE	5	R\$ 2.366,33	R\$ 11.831,65
57	Mesa de futebol de botão	UNIDADE	12	R\$ 974,95	R\$ 11.699,40
58	Mini compressor de ar	UNIDADE	2	R\$ 160,97	R\$ 321,94
59	Placar de substituição dupla face	UNIDADE	5	R\$ 896,67	R\$ 4.483,35
60	Prancheta tática kief-imã caneta de futsal	UNIDADE	12	R\$ 171,78	R\$ 2.061,36
61	Pratos demarcatórios	UNIDADE	70	R\$ 6,06	R\$ 424,20
62	Raquete de tênis de mesa	UNIDADE	15	R\$ 45,99	R\$ 689,85
63	Rede de basquete	UNIDADE	20	R\$ 81,73	R\$ 1.634,60
64	Rede de futebol de campo	UNIDADE	40	R\$ 373,81	R\$ 14.952,40
65	Rede de Tênis de mesa c/ suporte	UNIDADE	12	R\$ 164,93	R\$ 1.979,16
66	Rede de voleibol	UNIDADE	30	R\$ 190,63	R\$ 5.718,90
67	Rede de futsal	UNIDADE	20	R\$ 284,83	R\$ 5.696,60
68	Saco de nylon para transporte de bolas	UNIDADE	10	R\$ 86,98	R\$ 869,80

69	Slamball 8kg funcional crossfit	UNIDADE	5	R\$ 247,17	R\$ 1.235,85
70	Tabela de basquetebol	UNIDADE	9	R\$ 1.639,75	R\$ 14.757,75
71	Tabuleiro de xadrez com as peças	UNIDADE	12	R\$ 181,23	R\$ 2.174,76
72	Tatame EVA 1m x1 m c/ 10mm de espessura - placa	UNIDADE	15	R\$ 146,56	R\$ 2.198,40
73	Tatame EVA 1m x1 m c/ 40mm de espessura de 40 folhas - placa	UNIDADE	5	R\$ 1.367,87	R\$ 6.839,35
74	Trave - Dimensões oficiais 5,5 x 2,2x 1,5 - pares	UNIDADE	6	R\$ 3.118,74	R\$ 18.712,44
75	Travinhas	UNIDADE	10	R\$ 449,13	R\$ 4.491,30
76	Trena de 5mts para treino	UNIDADE	7	R\$ 91,43	R\$ 640,01
77	Trena c/ empunhadura 100mts	UNIDADE	5	R\$ 170,09	R\$ 850,45
78	Trena c/ empunhadura 20 mts	UNIDADE	5	R\$ 126,26	R\$ 631,30
79	Trena c/ empunhadura 50 mts	UNIDADE	5	R\$ 133,75	R\$ 668,75
80	Troféu 30 cm	UNIDADE	150	R\$ 135,06	R\$ 20.259,00
81	Troféu 50 cm	UNIDADE	150	R\$ 165,77	R\$ 24.865,50
82	Troféu 70 cm	UNIDADE	150	R\$ 276,99	R\$ 41.548,50
83	Troféu 80 cm	UNIDADE	150	R\$ 406,73	R\$ 61.009,50
84	Uniforme para árbitro	UNIDADE	7	R\$ 164,44	R\$ 1.151,08
85	Wallball - bola para treino funcional 10kg	UNIDADE	5	R\$ 327,75	R\$ 1.638,75
TOTAL					R\$ 656.777,35

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos itens deverá ser feita em até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3 Vistoria

8.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.4. Requisitos Gerais

8.4.1. Os artigos esportivos devem apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso regular nas atividades desenvolvidas pela SEMGO, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.

8.4.2. Os artigos esportivos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, com substituição dos itens que apresentarem vícios dentro do período definido.

8.4.3. Os artigos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos, de forma a evitar danos ou avarias.

8.4.4. Todos os produtos devem cumprir legislações vigentes relacionadas à segurança de materiais esportivos, saúde do usuário e normas de consumo.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 656.777,35 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

Recursos Próprios e Outros da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

15.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor contratual decorrente desta contratação poderá ser **reajustado anualmente**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe serviu de base, conforme o disposto no **art. 92, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

19.2. O reajuste terá como finalidade recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, face à variação dos custos de produção e insumos, adotando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, por refletir de forma mais adequada a variação média dos preços no setor de bens e equipamentos médico-hospitalares.

19.3. Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro que melhor represente a variação dos custos de mercado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

19.4. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo a contratada requerê-lo formalmente, instruindo o pedido com a memória de cálculo e a publicação oficial do índice aplicável, cabendo à Administração a análise e autorização expressa para sua aplicação

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. FORO

21.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 3 de dezembro de 2025

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO